

DANILA SHIRLEY DOS SANTOS MACIEL, 10 pontos;
MARLON OLMEDO BRITEZ, 56,0 pontos;
JOCYANE TEODORO ROCHA, 29 pontos;
PAULO CÉSAR RIBEIRO, 10 pontos;
ANDRESSA SOARES ARECO, 10 pontos;
VALDELIR DIAS DE OLIVEIRA, 90 pontos;
ELIETE SANCHES DA SILVA, 24,0 pontos;
JOSÉ BARBOSA DE MENDONÇA, 10 pontos;
GISELE MARTINES, 10 pontos;
NATÁLIA LOPES DA SILVA GUERRERO, 49,0 pontos;
MICAEL RODRIGUES MARQUES, 10,5 pontos;
FÁTIMA DE ARRUDA OLIVEIRA, 11,0 pontos;
JOSELIO JÚNIOR LOPES NOLASCO, 21,5 pontos;
CRISLAINE GIMENES ARGUELHO, 10 pontos;
ALINE APARECIDA SOUZA SERRA, 12,5 pontos;
FABIANA DUARTE, 14 pontos;
LUANA ROLÃO DE SOUZA, 10 pontos;
ISABELY CASTRO DE OLIVEIRA, 10 pontos;
THAMYLLY DA SILVA MENDEZ, 32,5 pontos;
ÉRICK FERNANDES CALVIS DA SILVA, 10 pontos;
ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, 12,5 pontos;
BRENDA MONIQUE CABRAL FERNANDES, 10 pontos;
DAYANE DE SOUZA MATOS, 10 pontos;
CHARLINI ROCHA DE OLIVEIRA, 63,0 pontos;
DEIVID SALINA GRUBERTH, 10 pontos;
ERICA FRANCO ALEGRE, 10 pontos;
ALISSON NUNES LOPES, 10 pontos;
MARCELO AUGUSTO ADORVINO DA SILVA, 40 pontos;
MATEUS DOS SANTOS, 40,5 pontos;
LUANY APARECIDA OLMEDO ARECO, 10 pontos;
SUELEN APARECIDA LOPES DE SOUZA, 18,5 pontos;
TAYARA LOPES PEREIRA, 10,5 pontos;
ALESSANDRO DE MATOS ARSAMENDIA, 10 pontos;
LUCAS TORRES DOS SANTOS, 14,5 pontos;
ANDRÉIA VALDIVINA TEIXEIRA GARCIA, 46,0 pontos;
JOSUÉ FERNANDO MARTINS GOMES, 17,5 pontos;
ROSEMEIRE VITOR SANTANA, 46,5 pontos;
ADRIANE CACHO FERREIRA BARBOSA, 43,0 pontos;
ROSIMEIRE DE ARAÚJO MACHADO, 57,5 pontos;
JOÃO VITOR CORREA SALAZAR, 10 pontos;
JALYNE SILVA BENITES, 48,5 pontos;
PEDRO EDUARDO ROSSI, 31,0 pontos;
ANDRÉ LUCIANO DE OLIVIERA LOPES, 10 pontos;
EDUARDO HUBLER NADOLNE, 28,0 pontos;
ROZILENE GARCIA GONÇALVES, 50,5 pontos;
DANIELLY LARA DA SILVA, 10 pontos;
LUCINEI ALVES LOPES, 10,0 pontos;
ROMARIO SOUZA ARECO, 13,0 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 28/01/2025.

Anélio Pereira Soares Neto
Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima
Secretária

Karina Olmedo Rodrigues
Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

SEMED - Secretaria Municipal de Educação
EDITAL 007/SEMED/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/SEMED CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE
PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E COZINHEIRO (A).**

Dr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, Estado do Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E COZINHEIRO (A), para atendimento na rede pública de ensino municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Clodomiro Vargas, nº52, Bairro Centro, Guia da Lopes da Laguna/MS.

1.2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

2. DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

2.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para o cargo de PSICÓLOGO e 1 (uma) vaga para o cargo de NUTRICIONISTA os demais classificados comporão o cadastro reserva, para a contratação em regime de designação temporária.

2.1. Serão 3 (três) vagas para COZINHEIRO(A) os demais classificados comporão o cadastro reserva, para a contratação em regime de designação temporária.

3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA – PSICOLÓGO

Compreende a execução de atividades de assistência a saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados pela rede de ensino, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do aluno, em relação a sua integração com a escola, a família e a sociedade, seu desenvolvimento emocional, empático e intelectual.
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes em relação a sua integração a escola e a família, pra promover o seu ajustamento;
- Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES

- Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.
- Jornada de Trabalho: **40 horas semanais**

4. DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de **R\$ 4.997,80** (quatro mil novecentos noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o Padrão **XIV** Nível **I** acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1 Ter nacionalidade brasileira;
- 5.2 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 5.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- 5.4 Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.5 Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- 5.6 Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
- 5.7 Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
- 5.8 Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
- 5.9 Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e photocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

6. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE:

- 6.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação;
- 6.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada pela administração municipal.

7. PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO		VALOR UNITÁRIO	QTD MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO				
1.	Certificado de Curso profissionalizante na área fim do cargo.	10	05	50
b)	Certificado de curso Pós-graduação.	15	02	30
c)	Certificado de curso Mestrado.	20	01	20
d)	Certificado de curso Doutorado.	30	01	30
Sub total				130
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência profissional mínima de 01 ano		06	01	06
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				136

8. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

Compreende a execução de atividades de pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição na área da educação e nutrição infantil e em demais áreas que se fizer necessária no âmbito da prefeitura, bem como a população de baixa renda no Município;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- Supervisionar, orientar e coordenar os serviços de alimentação promovidos pelas diretrizes, normas técnicas e políticas alimentares, no âmbito da educação e merenda escolar;
- Supervisionar, orientar e coordenar os serviços de alimentação da rede municipal de Ensino, dar palestras e promover programas de hábitos alimentares saudáveis.
- Proceder com recomendações que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e educação do consumidor;
- Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando às quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimulando os respectivos custos;
- Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo/qualidade;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Executar outras atribuições afins.

ESPECIFICAÇÕES

- Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

9 DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 4.256,62 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

10. DOS REQUISITOS

- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
- Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
- Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
- Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

11. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE:

- Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 1 (um) ano;
- A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

12. PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QTD MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Certificado de curso de extensão ou Pós-graduação na área da nutrição infantil.	15	01	15
Certificado de curso Pós-graduação	10	02	20
Mestrado	10	01	10
Doutorado	10	01	10
Experiência Profissional mínima de 01 ano	10	01	10
TOTAL			65

13. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: COZINHEIRO

Compreende a preparação de alimentação e/ou lanches, para atendimento das diversas unidades da administração municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar tarefas relacionadas a preparar refeições, lanches e merendas as unidades da administração do município, tais como, sede da Prefeitura, secretarias, escolas, ceins, creches, postos de saúde, hospitais e outros setores;

Separar o material a ser utilizado no preparo dos alimentos, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação;

Preparar as refeições de acordo com os cardápios preparados por nutricionistas, utilizando todas as técnicas recomendadas para tempero, cozimento, frituras e assados;

Utilizar corretamente as normas de descongelamento de produtos congelados;

Zelar pelo armazenamento correto e utilização dos produtos perecíveis dentro dos prazos de validade;

Descartar os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou com o prazo de validade vencido, informando imediatamente a autoridade superior;

Preparar e ajudar servir a merenda escolar nas unidades de ensino, de acordo com o cardápio elaborado por nutricionistas;

Servir refeições nas unidades de saúde, quando determinado por superiores;

Receber, conferir, separar e armazenar corretamente os gêneros alimentícios;

Conferir os prazos de validades dos alimentos perecíveis, comunicando ao superior hierárquico em caso de prazo vencido ou prestes a vencer;

Cuidar da higienização e limpeza de utensílios e equipamentos de copa e cozinha e local de trabalho;

Cuidar de sua higiene pessoal, utilizando, na manipulação de alimentos, luvas, gorros, máscaras, aventais ou uniformes adequados;

Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração;

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ESPECIFICAÇÕES

Nível de Escolaridade: Alfabetizado

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

14. DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de **R\$ 1.232,05** (um mil duzentos e trinta e dois e cinco centavos), de acordo com o Padrão **V** Nível **I**, acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

15. PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QTD MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo (Cursos com duração mínima de 10h)	10	3	30
Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental	10	1	10
Certificado de conclusão do curso de ensino médio	10	1	10
Experiencia Profissional na área fim do cargo	10 pontos/ano 0,5 mês completo	5	50
TOTAL			100

16. DOS REQUISITOS

- 16.1 Ter nacionalidade brasileira;
- 16.2 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 16.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- 16.4 Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 16.5 Não registrar antecedentes criminais ou, no caso deste ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- 16.6 Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou aind a após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
- 16.7 Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo,

em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.

16.8 Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

17. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Clodomiro Vargas, nº 52, Bairro Centro, Guia da Lopes da Laguna/MS, dos **dias 30/01/25 a 03/02/2025**, no horário de expediente da mesma, sendo das **07h30 às 10h30 no período matutino e das 13h30 às 16h30min no período vespertino**.

17.1. PARA INSCREVER-SE O INTERESSADO DEVERÁ:

17.1.1 Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como: diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

17.1.2 Para efeito de pontuação quanto a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

17.2.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo ao que concorre.

b) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

c) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

17.2.2. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada:

Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

17.2.3. Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, **exceto estágio**.

17.3 O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

17.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

17.5 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

17.6 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo.

17.7 A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

17.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

18.1 Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.

18.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

18.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

18.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;

b) maior pontuação na experiência profissional;

c) maior idade.

18.5 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

18.6 A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).

18.7 O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

18.8 A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois)

dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.

18.9 Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

18.10 O contrato firmado de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – Por iniciativa do Poder Público Municipal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

19.2 A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

19.3 O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até dois dias que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

19.4 Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna-MS, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no site oficial.

19.5 Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e de Monitoramento deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 29 de janeiro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

MALLONE MORAES BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 24/2025 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA GERAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. ADILSON BARBOSA, 100 pontos;
2. MARLON CRISPIM BARBOSA, 95,5 pontos;
3. REGINALDO FORTUNATO CAVALCANTI, 90 pontos;
4. ALESSANDRO CABREIRA DIAS, 90 pontos;
5. ANTONIO MARCOS GOMES ACOSTA, 80 pontos;
6. ROSALVO RAMOS COIMBRA, 80 pontos;
7. GERDISON FRANCISCO ALVES, 80 pontos;
8. ANTONIO MONTEIRO MARQUES, 80 pontos;
9. MARIVALTER LIMA DA SILVA, 80 pontos;
10. IVANILDO LUIZ DE SOUZA, 71,5 pontos;
11. RAMÃO JUCILEI FERREIRA DE MORAES, 53 pontos;
12. DOUGLAS DE OLIVEIRA TIBURCIO, 51 pontos;

Guia Lopes da laguna – MS, 28/01/2025.

Anélio Pereira Soares Neto

Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta

Secretária

Karina Olmedo Rodrigues

Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 25/2025 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CRECHE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE: